



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.584/2016

De 30 de março de 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 14.555.604,00 (Quatorze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais) para atender ao Programa Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas, no contexto de Melhoria da Mobilidade Urbana do Município de Patos.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica: 15.451.1005.1072 Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas de Patos

Objetivo: Melhorar a mobilidade urbana do município de Patos.

Valor: 14.555.604,00

Elementos de Despesas:

44.90.51 (007)	R\$ 14.405.604,00
44.90.51 (001)	R\$ <u>150.000,00</u>
Total	R\$ 14.555.604,00

Fontes 007 – (Recursos Operação de Crédito) e 001 – (Recursos Próprios)

Finalidade: Liquidação das despesas com Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas de Patos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 2º - O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado, explicitará a fonte de recurso caracterizada no Inciso III § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, como sendo o produto de **Operação de Crédito**, oriunda da Caixa Econômica Federal, observando sempre o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO I

(LEI N.º 4.584/2016, de 30 de março de 2016)

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, valor de R\$ 14.555.604,00 (Quatorze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais) para atender ao Programa Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas, no contexto de Melhoria da Mobilidade Urbana do Município de Patos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica: 15.451.1005.1072 Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas de Patos

Objetivo: Melhorar a mobilidade urbana do município de Patos.

Valor: 14.555.604,00

Elementos de Despesas:

44.90.51 (007)	R\$ 14.405.604,00
44.90.51 (001)	R\$ <u>150.000,00</u>
Total	R\$ 14.555.604,00

Fontes 007 – (Recursos Operação de Crédito) e 001 – (Recursos Próprios)

Finalidade: Liquidação das despesas com Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas de Patos

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão pela Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

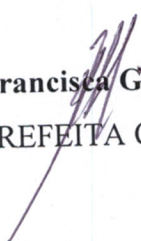
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO II

(LEI N.º 4.584/2016, de 30 de março de 2016)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar n.º. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 14.555.604,00 (Quatorze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais) para atender ao Programa Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas, no contexto de Melhoria da Mobilidade Urbana do Município de Patos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2016 tendo como fonte de recursos provenientes de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 30 de março de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL